



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.432/2020.

**DISPÕE SOBRE INSTITUIR O ENSINO
CÍVICO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO
SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

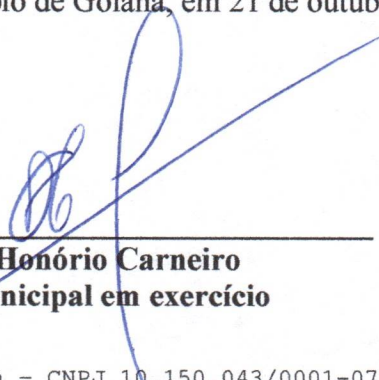
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o ensino cívico
do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, nas escolas da rede municipal de ensino,
compreendendo:

- I- O ensino dos direitos e deveres previstos na Constituição Federal;
- II- O ensino dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III- O ensino das formas de participação política; e,
- IV- O ensino da divisão de responsabilidades entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 21 de outubro de 2020.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em exercício